



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

LEI N° 2.172, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2002.

Dá nova redação ao art. 1º, da Lei Municipal n° 2.164, de 28 de dezembro de 2001.

O Povo de Três Pontas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 1º da Lei Municipal n° 2.164, de 28 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Com base nas consignações orçamentárias do Município e respectivos créditos adicionais autorizados, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios financeiros e contribuições, conforme a seguinte designação:

SUBVENÇÕES SOCIAIS	VALOR DOS AUXÍLIOS
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Pontas – APAE – Educação Especial	R\$ 48.000,00
Santa Casa de Misericórdia do Hospital São Francisco de Assis	R\$ 600.000,00
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$ 8.500,00
Entidade Padre Wallace de Apoio ao Menor Carente	R\$ 12.000,00
Sociedade São Vicente de Paulo de Três Pontas	R\$ 13.000,00
Associação Comunitária Menor Carente Padre Victor	R\$ 5.000,00
Associação de Assistência à Toxicômanos e Alcoólatras de Três Pontas - Centro Social Renascer	R\$ 5.000,00
Associação das Mães do Século – Amasécuro	R\$ 5.000,00
Associação Brasileira Comunitária – Abraço	R\$ 10.000,00
Associação de Moradores e Amigos dos Bairros Aristides Vieira, Jardim das Oliveiras e Turmalinas – Amavijot	R\$ 3.000,00
Associação dos Moradores dos Bairros Santa Edwirges e Santa Margarida	R\$ 4.000,00
Associação de Moradores e Amigos do Bairro Morada Nova – Aman	R\$ 4.000,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Vila Martinho Campos	R\$ 4.000,00
Associação Comunitária da Fazenda Esmeralda e Adjacências	R\$ 3.500,00
Associação de Moradores da Cohab Ouro Verde	R\$ 4.000,00
Centro Espírita Paulo de Tarso	R\$ 7.100,00
Associação Comunitária Vila Marilena, Ponte Alta I e II	R\$ 3.200,00
Equipe Nova Geração	R\$ 1.200,00
Associação Trespontana de Apoio ao Estudante – Atape	R\$ 2.400,00
Ponte Alta Esporte Clube	R\$ 1.500,00
Escola Coração de Jesus	R\$ 13.000,00
TOTAL DAS SUBVENÇÕES	R\$ 757.400,00



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo, aplica-se a toda a administração direta e indireta, inclusive fundações públicas a serem consignadas em lei específica.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, 6 de fevereiro de 2002.

Adriene Barbosa de Faria
Prefeita Municipal

Francisco Roberte Batista
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelo Chaves Garcia
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

João Victor Mendes de Gomes e Mendonça
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Leila Maria Vila de Brito e Brito
Secretária Municipal de Assistência Social, da Criança e do Adolescente